Processo	Ano	Folha	Rubrica
653	2022/PinPrev		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2022 - PMP, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ**, e a empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, juntamente com o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.038/0001-79, com sede na Rua Acácias, nº. 13, Bairro Ypê, Pinheiral/RJ, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **RAPHAELA DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, casada sob de união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 23.789.882-0, DETRAN/RJ e do CPF nº 138.210.637-85, residente e domiciliado na Rua Antonio da Silva Brinco, nº 926, Bloco A, Aptº. 202, Oficinas Velhas, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.110-020, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado e a empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, estabelecida na Rua Inacio Franco, nº 1888, bairro Centro, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 05.340.254/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato referente a contratação de empresa de Sistema de Informática especializada em manutenção, locação e suporte técnico de software de gestão previdenciária social para atender ao Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral, registrado sob o nº 216/2022 - PMP**, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 653/2022/PinheiralPrev/PMP**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato de **prestação de serviços nº 216/2022 – PMP**, conforme justificativa juntada nos autos do Processo nº 653/2022 do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo de vigência do Contrato, a contar do dia 15.09.2024, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social/PMP anexo nos autos do Processo Administrativo nº 653/2022, do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:

Diante da prorrogação contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R$ 2.413,26 (oito mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos), sendo valor mensal de R$ 804,42 (oitocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, devendo ser empenhado com base no presente termo aditivo.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 04.122.68 2345 3.3.90.40.06.00.00.00 1.802.0000 – 27.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do contrato originário, **registrado sob o nº 216/2022 - PMP**, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da **Comarca de Pinheiral/RJ**, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 10 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **RAPHAELA DE OLIVEIRA PEREIRA**
Contratante

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Rep. p/ FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Gisele Ide Grandi Pina
CPF: 260.130.838-914 RG: 26.411.842-X

Nome:
CPF: RG: